



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 27.07.01/2022**

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ANÁLISE E READEQUAÇÃO DE PROJETOS, ELABORAÇÃO DE "AS BUILT", SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS DIVERSOS, GEORREFERENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO EM AÇÕES EXPROPRIATÓRIAS E ASSESSORIA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, CONFORME ANEXO I.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	0404.12.122.0231.2.008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCACAO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	0707.04.122.0037.2.036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**DATA DE EMISSÃO:** 27 DE JULHO DE 2022

**DATA DA ABERTURA:** 15 DE AGOSTO DE 2022

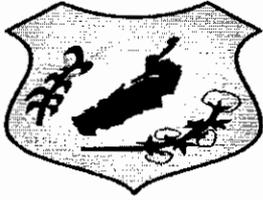
**HORÁRIO:** 09:00 HORAS.

**ORDENADORES DE DESPESAS:**

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO: ROBERTO PINHEIRO DE LIMA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE: ALCIDES LEITE DA SILVA NETO.

**JULHO - 2022**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 27.07.01/2022.**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ANÁLISE E READEQUAÇÃO DE PROJETOS, ELABORAÇÃO DE "AS BUILT", SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS DIVERSOS, GEORREFERENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO EM AÇÕES EXPROPRIATÓRIAS E ASSESSORIA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, CONFORME ANEXO I, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.**

O município de Pereiro, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09:00 HORAS.

DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2022.

NO ENDEREÇO: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA RUA MARTA SILVEIRA MACIEL, Nº 04, CENTRO, PEREIRO – CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência.**

**ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços**

**ANEXO III - Minuta de contrato**

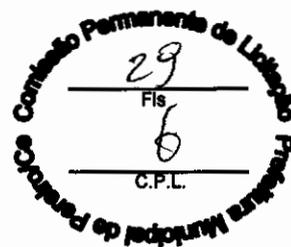
**ANEXO IV - Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).**

**1.0- DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ANÁLISE E READEQUAÇÃO DE PROJETOS, ELABORAÇÃO DE "AS BUILT", SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS DIVERSOS, GEORREFERENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO EM AÇÕES EXPROPRIATÓRIAS E ASSESSORIA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo.

1.2- O valor global do somatório dos custos unitários dos serviços não poderá ultrapassar ao montante de R\$ 131.665,00 (cento e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), assim divididos:

- SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO: R\$ 59.665,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

## 2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.
- 2.1.3- Será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

### 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Pereiro, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 2.2.3- A admissão à participação de consórcios obedecerá aos subitens a seguir:
  - 2.2.3.1- As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será responsável principal, perante a ADMINISTRAÇÃO, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do contrato;
  - 2.2.3.2- Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação;
  - 2.2.3.3- Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da ADMINISTRAÇÃO durante o processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios pertinentes;
  - 2.2.3.4- O prazo de duração do consórcio deverá coincidir, no mínimo, com a data de vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato administrativo licitado.
  - 2.2.3.5- O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, qualificação trabalhista, econômico-financeira e de regularidade fiscal.
  - 2.2.3.6- O índice econômico-financeiro citado no subitem 4.2.5.2 deste Edital deverá ser comprovado por cada empresa integrante do consórcio.
  - 2.2.3.7- Fica impedida de participar empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

## 3.0- DOS ENVELOPES



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 27.07.01/2022.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 27.07.01/2022.**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

**4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Preferencialmente, rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

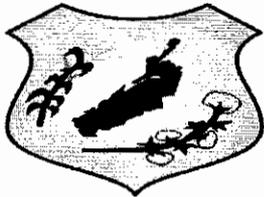
**4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO EM:**

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

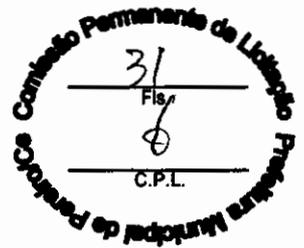
**4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEREIRO**



**4.2.2.3- Prova de inscrição na:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

**4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente à todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art.11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.3.3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

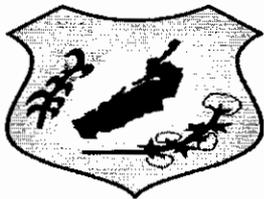
4.2.4.1- Prova de inscrição, registro e comprovação de regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, separadamente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da sede da licitante, com vista no CREA-CE para empresas de outra unidade da Federação que não seja o Ceará, nos termos da Lei, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

4.2.4.2- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa licitante, e técnico-profissional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução por meio de profissional habilitado na área acima citada, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de serviços de características semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação;

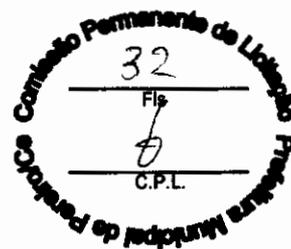
4.2.4.3 - Comprovação da PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, no mínimo, 01 (um) Engenheiro(a) Civil e 01 (um) Arquiteto devidamente inscritos e em situação regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que deverá ser comprovada através de certidões emitidas pelas referidas instituições e dentro do prazo de validade.

4.2.4.3.1- O vínculo dos profissionais com a proponente poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s);



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



- b) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado e da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;  
c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

4.2.4.4 - A **capacitação técnico-operacional**, ou seja, em nome da empresa licitante, para comprovar que está apta a cumprir as obrigações que vai assumir com a Administração Pública e, dessa forma garantir que os serviços serão executados com a devida qualidade, se dará através de atestados com firma reconhecida em cartório, fornecidos por uma ou mais entidade da administração pública direta ou indireta, e cópia autenticada de contratos que comprove a atuação da empresa no objetivo da licitação nas áreas de infraestrutura, educação e saúde com no mínimo um ano de duração;

4.2.4.5 - As parcelas de maior relevância e de valor significativo mencionadas referentes a **capacitação técnico-profissional**, são:

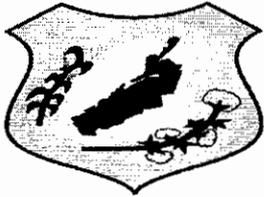
1. Elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura legal convencional e em tecnologia BIM;
2. Elaboração de projetos estruturais de concreto e metálicos;
3. Elaboração de projetos elétricos, hidrossanitários, combate a incêndio e SPDA;
4. Elaboração de projetos de urbanismo de vias, praças, quadras, pavimentações e acessibilidade;
5. Serviços topográficos;
6. Projeto de pavimentação asfáltica;
7. Elaboração de projetos básicos e executivos de barragens de terra e passagens molhadas;
8. Elaboração de estudo, projeto de desapropriação e regularização de imóveis em áreas urbanas;
9. Estudo de viabilidade ambiental;
10. Elaboração de projeto de gerenciamento de resíduos sólidos.

4.2.4.6 - Para a comprovação de execução de serviços similares, limitadas às parcelas discriminadas nos itens acima, poderão ser apresentados um ou mais atestados, desde que comprove(m) trabalho de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

#### 4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive, **TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, acompanhado da respectiva **CRP (Certidão de Regularidade Profissional)**, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

4.2.5.1.1- A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 4.2.5.1 deste edital.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEREIRO**



4.2.5.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS**

4.2.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V.

4.2.6.3- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

4.2.6.4- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.3- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

**5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias impressas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

**5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Planilha de Orçamento, contendo preços unitários de todos os itens constantes do ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

5.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.8- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

**6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

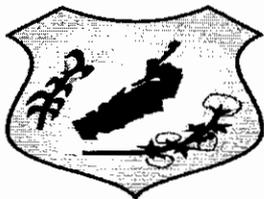
#### 7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

##### A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

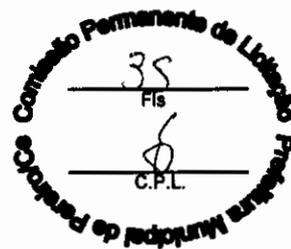
- 7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exeqüibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

##### B) - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.
- 7.4- Serão desclassificadas as propostas:
- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços.
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao somatório dos custos unitários para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;
- 7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no item 1.2 deste Edital;
- 7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de TIPO MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;

7.4.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

### 8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

### 9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

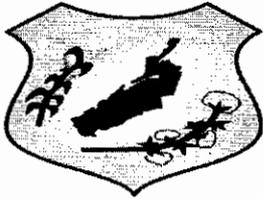
10.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Obras e Urbanismo/Secretaria de Educação e Desporto, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Obras e Urbanismo/Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Pereiro, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEREIRO**



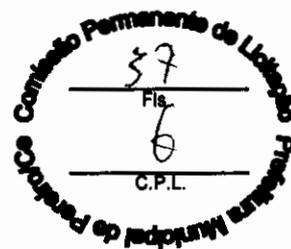
- 11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Pereiro, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pereiro por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pereiro;
- 12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.13- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
  - b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
  - c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços garantindo seu perfeito desempenho;
  - d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Pereiro, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### 13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### 14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Obras e Urbanismo/Secretaria de Educação e Desporto, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês.

14.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo/Secretaria de Educação e Desporto, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

### 15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesas:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	0404.12.122.0231.2.008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCACAO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	0707.04.122.0037.2.036 - MANUTENCAO DAS ATIVID GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### 16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

### 17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multas de:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEREIRO**



- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Obras e Urbanismo/Secretaria de Educação e Desporto de Pereiro-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Obras e Urbanismo/Secretaria de Educação e Desporto de Pereiro-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro.

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Obras e Urbanismo/Secretaria de Educação e Desporto de Pereiro-Ce, e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Pereiro, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**

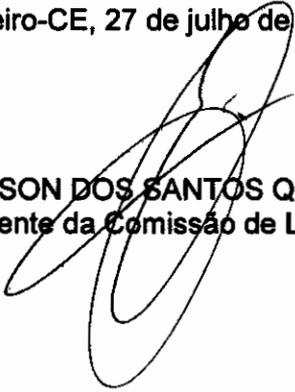


- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- 21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

**22.0- DO FORO**

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pereiro-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pereiro-CE, 27 de julho de 2022.

  
ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ  
Presidente da Comissão de Licitação





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil e arquitetura para elaboração de projetos, assistência técnica em análise e readequação de projetos, elaboração de “as built”, serviços topográficos diversos, georreferenciamento, suporte técnico em ações expropriatórias e assessoria em regularização fundiária, e demais serviços de engenharia para atender as necessidades de interesse de diversas secretarias do município de Pereiro-CE, conforme anexo I.

**2. Justificativa da Contratação**

A Prefeitura Municipal de Pereiro/CE, através da Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Educação e Desporto, diante da temporalidade e da grande demanda de obras e serviços de engenharia e também de alocações de recursos, necessita de projetos técnicos para que tudo possa se efetivar, para tanto, é necessário que o Município disponha de equipe técnica qualificada nas áreas de Engenharia, Arquitetura, Topografia, entre outras.

O atual quadro técnico da Prefeitura Municipal, em função da crescente demanda de projetos, recursos, convênios e outras várias atividades desenvolvidas, não suporta a quantidade de serviços e não permite que os mesmos se dediquem ao desempenho das atividades supracitadas com exclusividade, ocasionando sérios e grandes prejuízos ao Município em razão do não atendimento da demanda com o prazo e a qualidade que se espera e necessita.

A verdade é que a Prefeitura Municipal, com a estrutura funcional disponível, bem como pela complexidade dos serviços técnicos, não possui tempo e condições de executarem a elaboração dos estudos supracitados. Assim, com o intuito de obter serviço de elaboração de trabalhos técnicos voltados para a elaboração de projetos, nas diversas áreas da engenharia e arquitetura, com corpo técnico e comprovada qualificação nas atividades pretendidas, propõe a contratação de empresa que disponha de equipe capacitada e especializada, para tal finalidade.

Baseados nesses fatores é que justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos nas diversas áreas da engenharia e outras atividades correlatas, com comprovada qualificação nas atividades pretendidas, composta por equipes multidisciplinar capacitada e especializada para tal desiderato.

Importante ressaltar que os serviços serão realizados junto às Secretarias de Obras e Urbanismo, Secretaria de Educação e Desporto do Município, procedendo às visitas in loco, em locais definidos pelo próprio Município, através de Ordem de Serviço, onde houver a necessidade de implantação de empreendimentos.

**3. Objeto do Contrato**

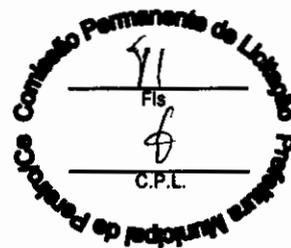
A empresa será doravante denominada CONTRATADA neste Termo de Referência que descrevem as atividades a realizar. A empresa desenvolverá essas atividades subordinadas à estrutura gerencial das Secretarias de Obras e Urbanismo, Secretaria de Educação e Desporto do Município.

O escopo geral compreende as funções de elaboração, adequação ou complementação dos projetos básicos de arquitetura e urbanismo, infraestrutura, instalações e dos demais elementos construtivos ou a cargo do Quadro Técnico da Prefeitura Municipal.

A CONTRATADA desenvolverá a sua atuação de forma integrada e sincronizada com os esforços de todos os demais envolvidos com os Projetos, garantindo com as metodologias de trabalho utilizadas pela Prefeitura Municipal a evolução da sua implantação dentro das metas traçadas.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



Além disso, será exigido da CONTRATADA:

- Mão-de-obra especializada, para atender às necessidades de apoio ao gerenciamento, na qualidade e na quantidade requeridas pela Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Educação e Desporto do Município, nos tempos necessários para a execução dos serviços a seu cargo. As Secretarias da Prefeitura Municipal de Pereiro, poderão recusar a inclusão, na equipe de apoio ao gerenciamento, de profissionais que considere não atenderem aos requisitos de qualificação estabelecidos para o bom desempenho das funções à executar.
- Permanente preocupação com o meio ambiente, fomentando nas contratadas a consciência ecológica e ambiental, de acordo com a legislação, normas e regulamentos vigentes, tendo como objetivo a preservação e a regeneração do meio ambiente.

### 3.1 Apoio na Elaboração de Projetos

A CONTRATADA utilizará os critérios e normas constantes das Normas de Projetos da Prefeitura Municipal ou Governo Estadual e Federal, a serem obedecidos nos estudos e projetos a executar ou contratar, bem como pelo próprio quadro técnico Municipal, monitorando o cumprimento, pelos projetistas, das diretrizes nele estabelecidas para a elaboração dos estudos e projetos de arquitetura e engenharia, bem como na sua atualização e eventuais modificações ou adaptações que se imponham durante a execução dos mesmos e das obras.

A CONTRATADA deverá observar nos projetos que lhe cabe executar e fazer com que os demais projetistas igualmente cumpram, com rigor, as posturas e regulamentações dos órgãos e concessionárias Municipais, Estaduais, Federais que regem a elaboração de projetos e execução de obras, inclusive os que se referem ao controle ambiental.

Caberão especialmente à CONTRATADA:

- Desenvolvimento dos projetos que lhe forem atribuídos e acompanhamento do desenvolvimento dos projetos contratados ou elaborados pelo quadro técnico Municipal, mediante fiscalização do cumprimento dos critérios estabelecidos nos Manual de Projetos e Normas; orientação quanto ao conteúdo, concepção, método construtivo, tecnologias aplicadas, grau de detalhamento, adequação de escalas e formatos, plano de partida das obras, e eliminação, tanto quanto possível, de dúvidas que possam surgir durante a fase de obra.
- Apoio à operação do Arquivo Técnico das Obras e Projetos, visando à guarda ordenada, recuperação rápida de informações técnicas, eficiência e qualidade no atendimento às solicitações de cópias, bem como a manutenção de um acervo de informações técnicas atualizado, facilitando o acesso e a obtenção de informações, preparando o Arquivo Técnico futuro da Prefeitura.
- Implantação e utilização de um adequado sistema da qualidade aplicável à elaboração de projetos.
- Capacitação do quadro técnico Municipal para emissão de documentos relativos a projetos e levantamentos de campo.

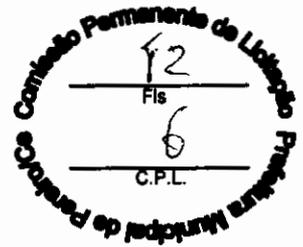
### Serviços Técnicos Auxiliares

- **Serviços Técnicos Auxiliares**
  - Levantamento Topográfico
  - Sondagem
- **Edificações (Arquitetura e Urbanismo)**
  - Projetos Arquitetônicos
  - Projetos de Urbanização
  - Projetos de paisagismo;
  - Projetos de Sinalização viária
- **Edificações – Engenharia**

Handwritten initials and a signature mark.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



- Cálculo de Estruturas em Concreto e Metálica;
- **Projetos complementares:**
  - Hidrossanitário, Águas Pluviais e Tratamento;
  - Elétrica e Luminotécnica;
  - Cabeamento Estruturado (Dados e Voz) / Telefone e Lógica;
  - Combate a Incêndio;
- Quantitativos e Orçamento, Memorial de Cálculo e Composições, Caderno de Encargos e Especificações, Cronograma Físico Financeiro da Obra;
- Terraplenagem;

**5.0. Da Equipe Técnica Mínima**

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro técnico, devendo ser comprovada com Certidão do CREA e CAU, os profissionais constantes no Quadro abaixo:

Quantidade	Profissão
01	Arquiteto Urbanista
01	Engenheiro Civil

Os profissionais que compõem a equipe técnica mínima serão os Responsáveis Técnicos perante a Prefeitura, cada um em sua área específica.

A empresa deverá comunicar à Prefeitura a substituição de profissional da equipe técnica, submetendo o currículo e acervo técnico do profissional substituto para aprovação. Caso não seja aceito, a contratada deverá providenciar outro que preencha os requisitos.

**6.0. Da Fonte de Preços Básicos**

Foi feito um estudo comparativo entre diversas formas de contratação, execução e pagamento de projetos de engenharia e verificamos ser mais vantajoso para a administração pública a execução por Empreitada por Preço Unitário.

Os preços referência para elaboração de projetos foram obtidos através de pesquisa de preço de mercado.

Os itens listados representam o serviço pronto, incluindo todas as despesas necessárias para a sua consecução, sendo, portanto, cada serviço específico remunerado através de um único item.

Para efeito comparativo da estimativa do PREÇO UNITÁRIO TOTAL nas propostas a serem apresentadas na Licitação, considerar-se-á uma unidade de área ou de cada serviço; nas faixas de área, será utilizado o menor valor inteiro do intervalo.

Os valores máximos de remuneração adotados por projeto e por faixa de área serão os apresentados na Planilha constante no Item 11.0.

**7.0. Forma de Pagamento**

A remuneração dos serviços prestados e da assessoria técnica especializada de engenharia civil e arquitetura se dará através de preço fixo mensal por secretaria, conforme Anexo II do modelo da proposta de preços.

A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada as secretarias municipais de Pereiro-CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução deles.

A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

Caso o faturamento seja aprovado pelas secretarias municipais de Pereiro-CE, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



- Todos os documentos mencionados neste Projeto Básico deverão ser entregues em uma via em meio impresso e eletrônico, gravado em CD ou DVD identificando (no corpo da mídia e na capa) o conteúdo da mídia.
- Os textos deverão ser entregues no formato Microsoft WORD, as planilhas no Microsoft EXCEL e os desenhos no AUTOCAD. Além desses formatos originais, deverão ser apresentados os arquivos para impressão (textos e tabelas e desenhos em formato PDF), de modo que a CONTATANTE possa reproduzir cópias idênticas da versão impressa entregue.
- Todos os desenhos deverão seguir as normas técnicas elaboração de projetos, devendo ser representadas em escalas compatíveis com o uso a que se destinam e que permitam a perfeita visualização e interpretação das informações apresentadas.
- Os estudos e projetos deverão ser apresentados em formato compatível com a adequada visualização das informações e cópias em papel, além de memorial descritivo registrando as suas principais características pertinentes à distribuição das áreas, a referência ao conjunto de normas aplicadas, conforme considerações descritas neste Termo de Referência.
- O Projeto Básico deverá ser entregue em 2 (duas) cópias impressas, tamanho A4, encadernadas. As cópias impressas deverão estar com todas suas páginas e desenhos assinados e/ou rubricados por seus respectivos responsáveis técnicos.

**Normas para elaboração das especificações técnicas dos serviços**

Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se devem seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos e/ou componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como será executado cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.

A escolha desses componentes deve estar pautada nos requisitos de: segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação, possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes no local para execução, conservação e operação; facilidade na execução, conservação e operação sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço, bem como do impacto ambiental.

O caráter competitivo terá que ser considerado, ou seja, não será permitida a inclusão de materiais, equipamentos e serviços com similaridade ou marcas, característica e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

Nas Especificações Técnicas devem conter:

- d) Especificações de todos os materiais, equipamentos e serviços, com observância aos dispositivos citados;
- e) Procedimentos e critérios das medições dos volumes, áreas, distância, pesos, etc., relativos a cada serviço, em correspondência com os itens da planilha de quantitativos, a periodicidade e outros aspectos a serem atendidos nas medições;
- f) Procedimentos dos controles tecnológicos (tipos, periodicidades, limites ou indicadores aceitos, etc.).

**Normas para elaboração do cronograma físico-financeiro**

Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



Este documento define o gerenciamento da evolução físico-financeira da obra, identificando as etapas, prazos e custos das mesmas. A apresentação da mesma dá-se através de uma matriz ou planilha, onde as etapas são identificadas nas linhas e os prazos nas colunas. Na matriz ou planilha são definidos os percentuais entre o valor global da obra para cada etapa e o valor correspondente ao período de execução da etapa, compatibilizado com o cronograma físico. São identificados os valores mensais a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos, ao longo da execução da obra.

#### **Normas para elaboração de orçamentos e planilha de custos**

A elaboração do orçamento consiste na identificação de todas as quantidades de materiais e serviços a serem executados, obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos e a apropriação dos seus custos diretos e indiretos, tendo como base os preços praticados no mercado ou valores de referência.

São inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades.

A Planilha Orçamentária deverá atender ao disposto no art. 112 da Lei 12.017– LDO/2010 e/ou a que vier sucedê-la. Devem constar nos mesmos:

- Quantidades de todos os materiais e serviços com suas respectivas unidades, mensuradas em conformidade com as normas técnicas que disciplinam a elaboração de orçamentos;
- Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;
- Composição dos custos unitários, quando necessário, de todos os serviços com preços de acordo com os praticados no mercado, inclusive com as composições das taxas de BDI e Encargos sociais;
- Cálculos matemáticos das quantidades pelos custos unitários e somatório geral;
- Memórias de cálculo das quantidades e das apropriações dos custos.
- Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA e assinatura.
- As taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas;
- Referência da Tabela utilizada para elaboração do orçamento.
- Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material;

O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários, e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração.

Os valores unitários dos materiais e serviços deverão ser baseados na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil) e ou da Tabela Unificada da SEINFRA do Estado do Ceará.

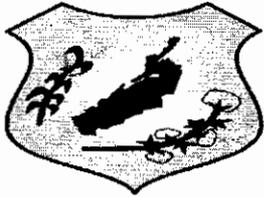
#### **10.0 - SERVIÇOS DE PROJETO DE SERVIÇOS CONTRATADOS**

Os serviços compreendem os projetos devidamente detalhados, especificados e orçados, tendo como base, em alguns casos, o estudo preliminar, quando elaborado pela equipe técnica da PREFEITURA ou projetos Padrão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, e noutros casos, o programa de necessidades e especificidades da obra e as condições locais do terreno, quando incluir a elaboração dos projetos desde os estudos preliminares.

#### **10.0 - PROJETOS DE EDIFICAÇÕES**

##### **10.1 - Projeto Arquitetônico**

6  
OK



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



A CONTRATADA elaborará o projeto de arquitetura e/ou de urbanização desde os estudos preliminares, em obediência ao programa de necessidades e orientações estabelecido pela Secretaria de Obras e Urbanismo/Secretaria de Educação e Desporto, de acordo com a especificidade de cada projeto.

Os projetos serão elaborados em etapas sucessivas: Anteprojeto e Projeto Básico. A Contratada manterá uma Equipe Técnica Mínima com Arquitetos e Engenheiros em condições de receber a Comissão de Fiscalização designada pela Secretaria de Obras e Urbanismo/Secretaria de Educação e Desporto, que acompanhará as diversas etapas dos projetos.

Todas as definições do projeto deverão atender às condições estabelecidas pela NBR 9050, que trata da adequação das edificações e do mobiliário à pessoa deficiente.

O Projeto deverá ser desenvolvido contendo, de forma clara e precisa os detalhes construtivos, a correta quantificação e orçamento, e todas as indicações necessárias à perfeita interpretação dos elementos para efeito de posterior execução das obras.

O Projeto de Arquitetura será a base para a compatibilização dos diversos Projetos Complementares;

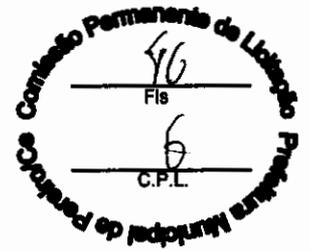
Qualquer alteração introduzida no Estudo Preliminar deverá ser justificada e tomada em comum acordo com os seus autores.

**Nos Projetos de Arquitetura deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:**

- Orientação da planta de situação, com a indicação do norte magnético, das vias limítrofes com a denominação oficial, e das diretrizes para implantação;
- Representação do terreno com as características planialtimétricas, compreendendo medidas e ângulos dos lados e curvas de nível e localização de árvores, postes, hidrantes e outros elementos existentes;
- Perfeita locação e implantação da edificação, totalmente compatibilizada com as vias e prédios lindeiros;
- Cotas de nível do terrapleno das edificações e dos pontos significativos das áreas externas (calçadas, acessos, patamares, rampas e outros);
- Localização dos elementos externos construídos como estacionamentos, construções auxiliares e outros;
- Plantas de todos os pavimentos quando for o caso, com identificação dos ambientes, suas medidas internas, espessuras de paredes, material(is) e tipo(s) de acabamento, indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes;
- Dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitoris e sentido de abertura;
- Plantas de cobertura indicando o material, inclinação, sentido de escoamento das águas, posição das calhas, condutores e beirais e demais informações necessárias;
- Todas as elevações, indicando aberturas e materiais de acabamento;
- Corte da edificação, onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, altura das paredes, altura das platibandas, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de pisos acabados, forros e coberturas, sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento;
- Detalhes ampliados das áreas molhadas com o posicionamento dos diversos aparelhos;
- Mapa geral das esquadrias, contendo o material componente, o tipo de vidro, ferragens, o acabamento e o movimento das peças sejam verticais ou horizontais;
- Todos os detalhes que se fizerem necessários para à perfeita compreensão da obra a executar como escadas e seus corrimãos, guarda-corpos, bancadas, balcões, divisórias, elementos metálicos diversos, equipamentos e arremates necessários;
- Legenda com a simbologia utilizada para identificação dos materiais e detalhes, dimensões dos compartimentos, etc.;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**Os Projetos de Urbanização deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:**

- Plano geral da área, com indicação de todos os equipamentos;
- Ampliação dos setores com todas as especificações e indicação dos materiais de pisos, mobiliário urbano e jardins;

### **10.2 - Cálculos Estruturais**

Deverá ser elaborado projeto de fundações e estrutura, em concreto armado e/ou estrutura metálica compatível com o Estudo Preliminar apresentado pelo CONTRATANTE, ou proposto pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, com todos os elementos estruturais necessários à estabilidade e segurança da edificação e à proteção física das instalações, além de peças eventualmente exigidas no desenvolvimento dos demais projetos complementares.

O projeto de fundações será objeto de apreciação devendo considerar as características do terreno avaliadas a partir dos estudos e prospecções geotécnicas, bem como as particularidades do local, contemplando, além dos aspectos de segurança, custo e viabilidade de execução e a possibilidade de ocorrências indesejáveis nas edificações existentes.

O processo de cálculo deverá contemplar, observadas as limitações impostas pelas normas brasileiras, o aproveitamento dos materiais e a redução de perdas, objetivando a otimização dos custos de execução;

O detalhamento do projeto estrutural deverá levar em conta as condições ambientais existentes no local.

**Os projetos deverão apresentar no mínimo:**

- Plantas dos pavimentos (escala 1:50, ou outra apropriada);
- Cortes e detalhes, onde se fizerem necessários ao completo entendimento da estrutura;
- Indicação da resistência característica do concreto;
- Detalhamento de todas as armaduras da estrutura;
- Especificação do tipo de aço;
- Tabela e resumo de armação por folha de desenho;

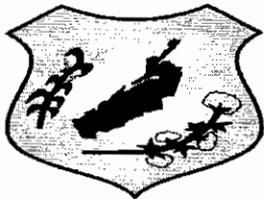
### **10.3 - Projetos de Instalações Elétricas de Baixa Tensão**

Os projetos deverão ser elaborados conforme considerações a seguir:

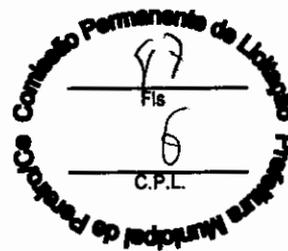
- Utilização de soluções de custos de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação do sistema;
- Utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e proteção de pessoas e instalações;
- Simplicidade de instalação e facilidade de montagem sem prejuízo da qualidade;
- Padronização da instalação, materiais e equipamentos visando facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças na reposição;
- Valorização das fachadas das edificações e entorno.

**Especificações Básicas de Projeto de Instalações Elétricas:**

- Prever níveis de iluminação conforme NBR 5413;
- Os quadros elétricos deverão possuir barra de terra isolada do neutro;
- Prever a distribuição de energia elétrica através de cabos de cobre instalados nos locais apropriados;
- O projeto de iluminação atenderá ao nível de iluminação necessário e determinará o tipo de iluminação, número de lâmpadas por luminária, número e tipo de luminárias, detalhes de montagem, localização das luminárias, caixas de passagem, interruptores e dimmers, tipo de reatores, caminhamento dos condutores e tipo para sua instalação,



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



observando-se que o tipo de iluminação deverá ser harmonizado e compatibilizado com os projetos arquitetônico, urbanístico, de paisagismo e de comunicação visual.

**Os Projetos de Instalações Elétricas deverão apresentar no mínimo:**

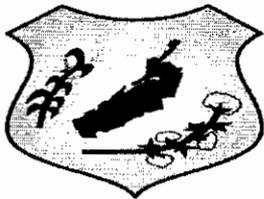
- Planta de situação indicando a entrada de energia elétrica, subestação, medição, quadros, tubulações e cabos de alimentação;
- Planta de cada nível da edificação indicando:
  - Localização dos aparelhos de iluminação, seus respectivos comandos, tomadas comuns, especiais e de força e outros pontos de consumo de energia elétrica mostrando potência e numeração de circuito de cada um dos elementos acima;
  - Rede de eletrodutos, eletrocalhas e caixas interligando os diversos pontos aos quadros de distribuição de luz e/ou força;
  - Trajeto dos condutores, identificando-os em relação aos circuitos;
- Desenhos de diagramas unifilares geral e de cada quadro com indicação dos alimentadores, barramentos, proteções, chaves de comandos, sinalização, equipamentos de medição e transformação, etc.;
- Legenda com a simbologia utilizada para indicação dos elementos da instalação elétrica;
- Desenho de quadro de cargas contendo indicação do quadro numeração de circuitos; quantidade de pontos de consumo por tipo, carga e circuito cargas, condutores e proteção dos circuitos; alimentadores e proteção geral;
- Plantas, cortes e detalhamento de subestação aérea ou abrigada, com todos os seus elementos e acessórios como entrada, transformação, proteção e medição e aterramento;
- Desenho de detalhes de aterramentos indicando caixas, eletrodos, conectores e condutores;

**10.4 - Instalações Hidrossanitárias e Água Pluviais/Drenagem Interna**

Caberá à CONTRATADA obter junto às concessionárias locais todas as informações, desenhos cadastrais, e condutos referentes à alimentação e captação de redes públicas da região para subsidiar o desenvolvimento dos novos projetos.

**10.4.1 - Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias:**

- O abastecimento de água potável será efetuado sempre que possível pela rede pública. O projeto deverá indicar a localização dos reservatórios subterrâneos e superiores;
- No cálculo da capacidade dos reservatórios, considerar a reserva técnica para combate a incêndios e o abastecimento para dois dias de consumo;
- Os barriletes ficarão sob o reservatório superior e as colunas seguirão, sempre que possível, por "shafts" ou sobre as lajes;
- O projeto de instalação de água potável deverá prever alimentação independente e com registro para cada um dos ambientes com consumo de água: banheiro, bebedouro, conjunto de torneiras de jardim do prédio;
- Em todas as pias e lavatórios deverão ser instalados sifões com visita;
- Inexistindo coletor público de esgoto deverá ser projetado sistema para destino final de esgoto que poderá ser do tipo fossa / sumidouro ou vala de infiltração ou Estação de Tratamento de Esgotos, etc. A escolha do sistema se dará em função da contribuição, do coeficiente de absorção do terreno, disponibilidade de espaço no terreno e orientação da Fiscalização;
- Constatada a necessidade de projeto de ETE, este deverá ser desenvolvido conforme diretrizes da CAGECE ou concessionária local;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**Os projetos deverão apresentar no mínimo:**

- Planta de situação ao nível da rua em escala mínima 1:200 indicando as canalizações externas, redes das concessionárias, abastecimento d'água, castelos d'água, caixas de inspeção, redes de esgotos, conjuntos de fossa e sumidouro ou estação de tratamento e destino final de esgoto;
- Desenhos isométricos em escala 1:20 ou 1:25 da instalação hidráulica, de cada ambiente com consumo d'água, com indicação dos diâmetros das canalizações, cotas, pontos de utilização conexões registros e válvulas;
- Plantas de detalhes sanitários dos ambientes com consumo d'água em escala 1:20 com a localização das peças de instalação e indicação das tubulações secundárias, primária, ventilações, ralos e caixas sifonadas;
- Desenho de esquema vertical hidráulico indicando os níveis da edificação, canalizações de alimentação, barrilete, colunas de água, registros e ramais;
- Desenho em planta e cortes detalhando fossas, sumidouros, caixas de inspeção, de gordura, de passagem e elevatórias de esgoto;
- Detalhes de fixação e passagem de tubos;
- Legenda com a simbologia utilizada para indicação dos elementos das instalações.

**10.4.2 - Instalações de Águas Pluviais e Drenagem Interna**

- Serão definidos os pontos prováveis de lançamento das águas pluviais em função do levantamento planialtimétrico da área e dos desenhos cadastrais da rede pública de drenagem de águas pluviais;
- Serão definidas as vazões de projeto que serão utilizadas para o dimensionamento de cada área de contribuição, determinando a intensidade pluviométrica da região;
- Sempre que possível serão adotados os seguintes critérios: garantir, de forma homogênea a coleta de águas pluviais, acumuladas ou não, de todas as áreas atingidas pelas chuvas;
- Conduzir as águas pluviais coletadas para fora dos limites da edificação até o sistema público quando existente ou outro local adequado para o lançamento;
- Não interligar o sistema de drenagem de águas pluviais com outros sistemas;
- Permitir limpeza e desobstrução de qualquer trecho da instalação sem que seja necessário danificar ou destruir parte das instalações;
- As instalações de águas pluviais e esgoto, obrigatoriamente, deverão ser independentes. As colunas de descida, sempre que possível, serão alojadas nos "shafts" de instalações hidráulicas.

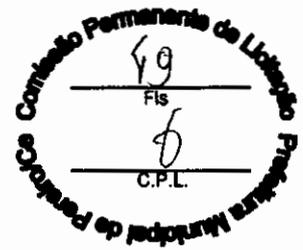
**Os projetos deverão apresentar no mínimo:**

- Planta de cobertura com indicação de calhas coletoras de águas pluviais e suas declividades e tubos de descida;
- Planta de situação com a indicação de áreas, caixas ou coletores, tubulações, rede pública de drenagem, etc.;
- Desenho de esquema vertical com indicação dos níveis da edificação, tubos de descidas, caixas de areia e tubulação de coleta;
- Desenho em escalas adequadas das instalações de bombeamento e de detalhes de drenos, valas, caixas e areia, caixas boca de lobo e de inspeção;
- Corte indicando os níveis das caixas de rede de coleta e tubulações em relação ao terreno, mostrando o perfil longitudinal com todas as cotas;
- Legenda com a simbologia utilizada para indicação dos elementos das instalações.

**10.5 - Instalações de Combate a Incêndio:**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEREIRO**



O Projeto do sistema de proteção e combate a incêndio deverá atender as normas e exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, devendo incluir os elementos por este exigido cabendo ao contratado obter junto àquela Corporação todas as informações e quais as exigências deste para cada tipo de projeto.

Os demais projetos deverão indicar precisamente em plantas, esquemas e detalhes todas as partes componentes como:

- Localização e tipo de extintores;
- Localização das centrais de gás, redes e pontos de utilização;
- Localização e especificação de portas corta – fogo;

**Os projetos deverão apresentar no mínimo:**

- Planta de situação ao nível da rua contendo indicação das canalizações externas, castelos d'água, reservatórios subterrâneos, casa de bomba e hidrantes de passeio;
- Planta de cobertura com a indicação precisa do SPDA (para-raios ou outro), descidas dos cabos de aterramento e raios dos cones de proteção;
- Desenho de esquema vertical indicando reservatórios, canalizações horizontais e verticais, barriletes, bombas de pressurização, hidrante de pavimento e de recalque, válvulas e registros;
- Desenho em escala adequada de detalhes dos captores do SPDA, das descidas e dos aterramentos;
- Legenda com a simbologia utilizada para indicação dos elementos das instalações;
- Detalhes em planta e cortes de casas de gás com indicação de botijões, válvulas e registros;
- Planta de cada nível da edificação apresentando localização e tipos de porta corta-fogo, sinalização de escape, extintores, baterias de gás, tubulações respectivas, equipamentos de detecção e alarme e aparelhos de iluminação de emergência.

#### **10.6 – Sistema de Esgotamento Sanitário**

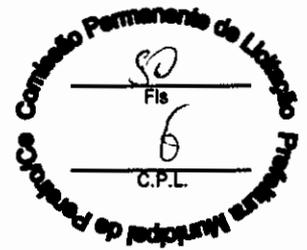
- Serão definidos os pontos prováveis de elevatórias, tratamento e destino final das águas servidas em função do levantamento planialtimétrico das áreas e dos desenhos cadastrais da rede pública de esgoto sanitário;
- Serão definidas as vazões de projeto que serão utilizadas para o dimensionamento de cada área de contribuição, determinando as vazões de contribuição da área;
- Sempre que possível serão adotados os seguintes critérios:
- Garantir, de forma homogênea a coleta de esgoto de toda a área a ser beneficiada;
- Conduzir as águas servidas para o sistema público quando existente ou outro local adequado para o lançamento;
- Não interligar o sistema de esgotamento sanitário na drenagem de águas pluviais;
- Permitir limpeza e desobstrução de qualquer trecho da instalação com a adoção de poços de visita;
- As instalações de águas pluviais e esgoto, obrigatoriamente, deverão ser independentes.

**Os projetos deverão apresentar no mínimo:**

- Memorial descritivo contendo: Apresentação, área atendida, sistema existente (caso haja), sistema proposto, rede coletora, estações elevatórias e ligações domiciliares;
- Estudo demográfico e contribuições de esgoto;
- Alcance do projeto;
- População atendida;
- Cálculo das Contribuições do esgoto;
- Planilha de cálculo da rede de esgoto;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEREIRO**



- Planta baixa do sistema, Escala mínima 1:2000
- Planta das Estações Elevatórias
- Planta de Instalações Elétricas
- Detalhes dos PV's, Ramais, Ligações domiciliares, etc.
- Orçamento, Cronograma, BDI.
- Memorial de Cálculo das quantidades.

**10.7 – Sistema de Abastecimento d'água**

- Serão definidos os pontos prováveis de reservatórios, tratamento e captação da água em função do levantamento planialtimétrico das áreas;
- Serão definidas as vazões de projeto que serão utilizadas para o dimensionamento da rede, determinando as vazões de contribuição;
- Sempre que possível serão adotados os seguintes critérios:
- Garantir, de forma homogênea o abastecimento d'água de toda a área a ser beneficiada;
- Conduzir as águas da captação para a reservação e da reservação para as residências;
- Permitir a pressão mínima necessária para o atendimento de todos os imóveis com a adoção de dispositivos apropriados (válvulas);

**Os projetos deverão apresentar no mínimo:**

- Memorial descritivo contendo: Apresentação, área atendida, sistema existente (caso haja), sistema proposto, reservatórios, estações de tratamento e ligações domiciliares;
- Estudo demográfico e demanda;
- Alcance do projeto;
- População atendida;
- Cálculo da demanda;
- Planilha de cálculo da rede de água;
- Planta baixa do sistema, Escala mínima 1:2000
- Planta dos reservatórios, Estações de tratamento, Casa de Bombas, Poços, Flutuadores;
- Planta de Instalações Elétricas
- Detalhes dos ramais, ligações domiciliares, etc.
- Orçamento, Cronograma, BDI.
- Fotos;
- Memorial de Cálculo das quantidades.

**10.8 – Projetos de Infraestrutura – Terraplenagem, Drenagem, Sistema Viário e Sinalização**

- Serão definidos os trechos a serem elaborados através de levantamento planialtimétrico e georreferenciamento;
- Serão definidas as cotas dos greides existentes e propostos;
- Determinar o tipo e dimensionamento do pavimento a ser adotado;
- Serão determinados os quantitativos de movimentações de terra através de quadros de cubação;
- Determinar o transporte de materiais;
- Determinar o tipo e dimensionamento das obras d'art da drenagem de águas pluviais;
- Elaborar o projeto de sinalização viária proposto no Código de Trânsito Brasileiro.

**Os projetos deverão apresentar no mínimo:**

- Ficha Técnica



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



- Especificações Técnicas
- Memorial de Cálculo
- Mapas de Localização
- Quadros de Cubação
- Relatório Fotográfico
- Peças Gráficas
- Orçamento, Cronograma, BDI.

**10.8 – Projetos de Infraestrutura – Barragens de Terra e Barragens de Alvenaria**

- Serão definidos os locais das barragens através de levantamento planialtimétrico e georreferenciamento;
- Serão definidas as bacias hidrográficas com a utilização de cartas topográficas;
- Determinar o tipo e dimensionamento da barragem a ser adotada;
- Serão determinados os quantitativos de movimentações de terra através de quadros de cubação;
- Determinar o transporte de materiais;

**Os projetos deverão apresentar no mínimo:**

- Apresentação
- Localização
- Ficha técnica
- Estudo Topográfico
- Estudo Hidrológico
- Estudo de Sondagem
- Memorial Descritivo e Especificações
- Quadros de Cubação
- Orçamento
- Memória de Cálculo
- Cronograma
- BDI
- Composições de Preços Unitários
- Fotos
- Peças Gráficas

**11.0 – VALOR DAS DESPESAS MENSAIS ESTIMADAS POR SECRETARIA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil e arquitetura para elaboração de projetos, assistência técnica em análise e readequação de projetos, elaboração de "as built", serviços topográficos diversos, georreferenciamento, suporte técnico em ações expropriatórias e assessoria em regularização fundiária, e demais serviços de engenharia para atender as necessidades de interesse da Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Pereiro - CE.	Mês	5	R\$ 14.400,00	R\$ 72.000,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



2	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil e arquitetura para elaboração de projetos, assistência técnica em análise e readequação de projetos, elaboração de "as built", serviços topográficos diversos, georreferenciamento, suporte técnico em ações expropriatórias e assessoria em regularização fundiária, e demais serviços de engenharia para atender as necessidades de interesse da Secretaria de Educação e Desporto do município de Pereiro - CE.	Mês	5	R\$ 11.933,00	R\$ 59.665,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 131.665,00</b>

DESPESA ESTIMADA: O valor limite de despesas para a realização dos serviços não poderá ultrapassar ao montante de R\$ 131.665,00 (cento e trinta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais), assim divididos:

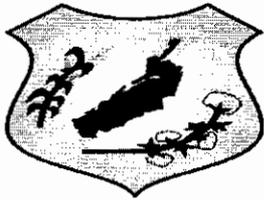
- SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO: R\$ 59.665,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	0404.12.122.0231.2.008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCACAO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	0707.04.122.0037.2.036 - MANUTENCAO DAS ATIVID GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

A Q



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)  
**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local e data

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO – CE  
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Tomada de Preços em referência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ANÁLISE E READEQUAÇÃO DE PROJETOS, ELABORAÇÃO DE "AS BUILT", SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS DIVERSOS, GEORREFERENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO EM AÇÕES EXPROPRIATÓRIAS E ASSESSORIA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, parte integrante deste processo pelo VALOR GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil e arquitetura para elaboração de projetos, assistência técnica em análise e readequação de projetos, elaboração de "as built", serviços topográficos diversos, georreferenciamento, suporte técnico em ações expropriatórias e assessoria em regularização fundiária, e demais serviços de engenharia para atender as necessidades de interesse da Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Pereiro - CE.	Mês	05		
2	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil e arquitetura para elaboração de projetos, assistência técnica em análise e readequação de projetos, elaboração de "as built", serviços topográficos diversos, georreferenciamento, suporte técnico em ações expropriatórias e assessoria em regularização fundiária, e demais serviços de engenharia para atender as necessidades de interesse da Secretaria de Educação e Desporto do município de Pereiro - CE.	Mês	05		

NOME:

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

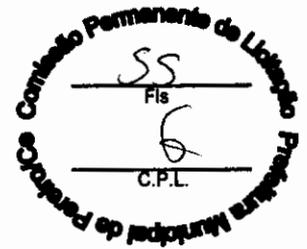
PRAZO DE EXECUÇÃO: até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura e CPF do representante

f  
a



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE PEREIRO - CE, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
COM A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Pereiro – CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) S.r.(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil e arquitetura para elaboração de projetos, assistência técnica em análise e readequação de projetos, elaboração de "as built", serviços topográficos diversos, georreferenciamento, suporte técnico em ações expropriatórias e assessoria em regularização fundiária, e demais serviços de engenharia para atender as necessidades de interesse de diversas secretarias do município de Pereiro-CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

1.2-

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

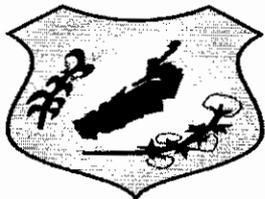
3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

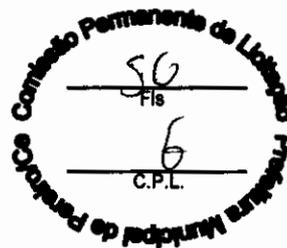
4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de \_\_\_\_\_, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

6  
X



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEREIRO**



4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de \_\_\_\_\_, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

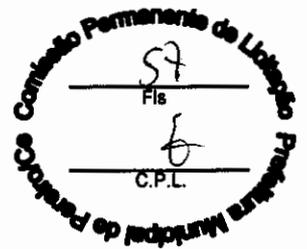
- 7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

- 8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3- A pessoa jurídica deverá manter um preposto pertencente ao seu quadro permanente, à disposição da Secretaria de \_\_\_\_\_ no município de Pereiro – CE, no mínimo, 03 (três) dias por semana. Os dias e horários aqui mencionados serão definidos a exclusivo critério da CONTRATANTE;
- 8.4- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
- 8.5- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.6- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 8.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 8.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 8.9- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



8.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de \_\_\_\_\_ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de \_\_\_\_\_;

8.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

8.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de \_\_\_\_\_, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de \_\_\_\_\_ do município de Pereiro – CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de \_\_\_\_\_ e encaminhados à Comissão de Licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pereiro - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pereiro-CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
(Nome do Ordenador)  
Ordenador de Despesas  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

.....  
Nome do representante Legal  
Nome da Empresa  
**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

***Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.***